



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





EDITAL DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV / EDITAL PROP-UESPI N.º 05/2026

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, NEFROLOGIA E UROLOGIA /2026

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e da Comissão de Residência Médica – COREME, do Hospital Getúlio Vargas – HGV, considerando o disposto na legislação vigente, em obediência à Nota Técnica N.º 35/2017/CGRS/DDES/SESU, torna pública por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas ociosas nos Programas de Residência Médica oferecidas no Hospital Getúlio Vargas – HGV pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* regulamentado pelo Decreto n.º 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei Federal n.º 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.

1.2 A realização do Processo Seletivo Simplificado para os Programas de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, NEFROLOGIA e UROLOGIA, com ingresso no ano de 2026, será regido por este Edital.

1.3 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE será responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva e todas as demais ações serão executadas pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

1.4 As vagas serão distribuídas conforme o **Quadro 1 e 2**, obedecendo a Resolução CNRM n.º 02/2006, de 17/05/2006 e ofertadas no Hospital Getúlio Vargas - HGV.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital, na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, por meio de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra, conforme data e horário estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar de forma fundamentada o item/subitem objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua solicitação.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



2.3 As solicitações de impugnação serão julgadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, Coordenação Geral das Residências da UESPI, Coordenação da Comissão de Residência Médica do Hospital Getúlio Vargas e NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4 O Resultado das solicitações de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.

2.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento das solicitações de impugnação **não** caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

3.1 Programas de Acesso Direto, de acordo com a Resolução CNRM n.º 02/2006, de 17/05/2006:

Quadro 1 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO E VAGAS

PROGRAMA	HOSPITAL	DURAÇÃO	VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PNP	VAGAS PCD
Clínica Médica	Hospital Getúlio Vargas	2 anos	04	02	01	01
TOTAL			04	02	01	01

3.1.1 As atividades de urgência/emergência obrigatórias, definidas pela resolução CNRM n.º 02/2006 e matriz de competências do programa serão realizadas no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.

3.2 Programa com pré-requisito de acordo com a Resolução CNRM n.º 02/2006, de 17/05/2006:

Quadro 2 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

PROGRAMA	HOSPITAL	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01
Nefrologia	Hospital Getúlio Vargas	Clínica Médica (02 anos)	2 anos	01
Urologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	01
TOTAL				03

3.2.1 As atividades de urgência/emergência obrigatórias, definidas pela Resolução CNRM n.º 02/2006 e matrizes de competências dos programas serão realizadas no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.

3.3 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* (não residência médica) e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.



3.4 É vedado ao médico residente cursar Programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da federação.

3.5 A Comissão de Residência Médica (COREME) da instituição participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 3.4.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS - PESSOAS NEGRAS E/OU PARDAS - PNP E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1 Das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP):

4.1.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual n.º 7.626, de 11/11/2021, no Programa de Acesso Direto – **Clínica Médica**, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das **vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP)**, neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas/fases deste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na Lei Federal n.º 15.142/2025, no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal n.º 12.536/2025 e na Lei Estadual n.º 7.626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no item 4.1.3.

4.1.3 **O candidato pessoa negra e/ou parda – PNP que optar em concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, enviar:**

- Formulário modelo de autodeclaração PNP constante no **Anexo VI** deste Edital;
- 02 (duas) fotografias 5x7 recentes, do pescoço para cima, **sendo uma frontal e outra de perfil** (de lado) colorida, com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e/ou adereços tais como: óculos, bonés entre outros, sem filtros de edição e com boa resolução; e
- 01 (um) vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha, de forma resumida, sua autodeclaração, no qual o(a) candidato(a) deverá iniciar dizendo: **Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, inscrito(a) no “Processo Seletivo Simplificado – Residências Médicas UESPI, me autodeclaro, “Preto(a) ou Pardo(a)”**. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá exibir o documento de identificação - carteira de identidade ou documento oficial com foto.

4.1.3.1 A declaração, referida no subitem 4.1.3, terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e somente será confirmada após **Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI**.

4.1.3.2 As fotografias e o vídeo individual deve, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes direcionamentos: O candidato deve manter os cabelos soltos, sem cobrir o rosto, não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.

4.1.4 Os candidatos inscritos como concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), anteriormente à publicação da Relação Final de Selecionados do certame, serão submetidos à avaliação da Comissão, instituída pelo NUCEPE, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento, mediante análise da documentação enviada, conforme subitem 4.1.3 deste Edital.



4.1.5 No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. **Em nenhuma hipótese, serão considerados as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.**

4.1.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.5 deste Edital.

4.1.7 Os candidatos de que trata a Lei Federal n.º 15.142/2025, no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal n.º 12.536/2025 e na Lei Estadual n.º 7.626/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.8 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.1.9 O **candidato preliminarmente indeferido** que, após procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos, desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento da concorrência às cotas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.1.10 O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas, sendo o mesmo removido para o grupo dos candidatos do grupo de ampla concorrência, observando-se a pontuação e a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.11 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), ou em caso de não confirmação da condição de PNP pela Comissão de Heteroidentificação, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - Eliminado deste Processo Seletivo Simplificado;
- II - Se houver sido matriculado, ficará sujeito ao cancelamento da matrícula, após procedimento administrativo;
- III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

4.2 Das vagas oferecidas às Pessoas com Deficiência - PCD

4.2.1 Na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei n.º 13.146, de 06/07/2015 e do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30/10/2018, no Programa de Acesso Direto – **Clínica Médica**, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para candidatos qualificados como **Pessoa com Deficiência (PCD)**, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.2.2 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



Espectro Autista); na Lei Federal n.º 14.126, de 22/03/2021; na Lei Federal n.º 14.768, de 22/12/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

4.2.2.1 Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, na forma estabelecida pelo Ministério Público do Estado do Piauí-MPPI (RECOMENDAÇÃO Nº 04/2025 - SIMP 003632-426/2025).

4.2.2.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

4.2.3 **O candidato pessoa com deficiência – PCD que optar em concorrer às vagas reservadas deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e**

a) enviar, via *upload*, o Laudo Médico atestando, obrigatoriamente, a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o nº do Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

4.2.3.1 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Edital.

4.2.3.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

4.2.3.3 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

4.2.3.4 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no item 4.2.2 deste Edital.

4.2.3.5 A análise dos Laudos Médicos para a inscrição neste Edital será realizada por comissão definida pelo NUCEPE, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

4.2.3.6 O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.4 A inscrição e/ou envio de documentos nesta fase é um processo digitalizado, que não permite solicitações em papel, não dispondo este NUCEPE de atendimento *offline*. Em razão disso, caso o sistema informatizado se encontre inacessível ou apresente instabilidade impedindo o envio dos documentos exigidos, o candidato deve entrar em contato por meio do e-mail: nucepe@uespi.br até às 13h do último dia de inscrição, conforme data determinada nesta etapa, constante do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.2.5 Perderá o direito de concorrer na condição de candidato Pessoa com Deficiência (PCD), neste Processo Seletivo, o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 4.2.3 deste Edital.

4.2.6 O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.2.7 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, em data estabelecida no



Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

4.2.8 O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, sendo o mesmo removido para o grupo dos candidatos de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9 Será publicada a relação das inscrições dos candidatos concorrentes às vagas reservadas no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

4.2.10 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

4.2.11 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

4.2.12 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.2.13 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), ou em caso de não confirmação da condição de PCD nos termos da legislação aplicável, as vagas não preenchidas serão automaticamente revertidas e acrescidas ao total das vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.14 Caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da respectiva Instituição participante, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

4.2.15 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

4.2.15.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato, conforme prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

5.2 As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, conforme datas e horários estabelecidos no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



- a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet (página de inscrição do Processo Seletivo);
- b) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* de fotografia individual de frente, colorida, recente, tamanho 3x4, respeitando o formato e tamanho estabelecidos na página de inscrição. **Não será aceita fotografia de candidato de perfil, selfie, sorrindo, usando boné, chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros adereços, ou com fisionomia alterada e que dificulte a sua identificação;**
- c) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* do Diploma de conclusão do curso de Medicina ou declaração da autoridade competente da Universidade de origem informando a data de conclusão do curso de Medicina até 28/02/2026;
- d) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* do Certificado que comprove a conclusão do Programa de Residência Médica obrigatório como pré-requisito, ou Declaração da respectiva COREME que comprove a conclusão do mesmo até 28/02/2026;
- e) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* do Certificado de Conclusão ou da Declaração de que está participando do PROVAB e/ou PRMGFC, conforme subitem 10.2 (**somente para os candidatos eu desejarem requerer pontuação adicional**); e
- f) Fazer, **obrigatoriamente**, o *upload* da documentação constante nos **subitens 4.1.3 e 4.2.3**, deste Edital para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP e para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD, respectivamente.

5.2.1. O candidato que não enviar a fotografia em obediência às especificações constantes do subitem 5.2, alínea “b”, deste Edital, poderá, a critério do NUCEPE, ser submetido à identificação especial, devendo submeter-se à coleta de impressões digitais e a ser fotografado no dia de realização da prova.

5.2.2 O candidato que não enviar o formulário modelo de autodeclaração, fotografias e vídeo, no período de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme exigido no subitem 4.1.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas - PNP, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à ampla concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

5.2.3. O candidato que não enviar o laudo médico, no período de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme exigido no subitem 4.2.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência - PCD, sendo assegurado o seu direito de concorrer à lista referente à Ampla Concorrência do Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação final.

5.2.4 A Resolução CNRM n.º 3 de 08/10/2025 normatizou que para programas de Residência Médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista na área de pré-requisito + RQE registrado no CRM.

5.3 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição em todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.4 Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

5.5 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



5.6 Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo Simplificado. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior.

5.7 O candidato a um Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, poderá optar por outro Programa de Residência Médica com exigência do mesmo pré-requisito, como **segunda opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

5.8 O candidato deverá anexar no momento da inscrição, Certificado de Conclusão ou Declaração de conclusão do curso de Medicina para os programas de acesso direto e Certificado de Conclusão ou declaração de conclusão da residência de pré-requisito, com a referida data do término, que deverá ser até 28/02/2026. A Declaração deverá ser emitida pela Universidade no caso da graduação de Medicina e pela COREME ou Comissão equivalente quando se tratar de Residência Médica.

5.9 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

5.10 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no **subitem 13.3** (Resolução CNRM n.º 17/2022).

5.11 De acordo com a Resolução CNRM n.º 02/2005, art. 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de 02 (duas) especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

5.12 O 1º dia letivo de todos os Programas ofertados por este Edital está previsto para o dia 15 do mês de março de 2026. Para vagas oriundas de desistência o início está previsto para até o dia 31/03/2026.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Os candidatos que, no dia de realização da Prova Escrita Objetiva, necessitem de atendimento especial, conforme **Anexo IV**, deverão requerê-lo no ato da inscrição no Processo Seletivo.

6.2 O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

6.2.1 Nos casos previstos na Lei Estadual n.º 8.048, de 22/05/2023, não será exigida validade do laudo médico encaminhado.

6.2.2 As pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia, deverão seguir as instruções contidas no subitem 6.2 para acesso ao atendimento especializado, nos termos da Lei Estadual n.º 7.607, de 20/10/2021.

6.3 **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-las no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**; relatar a medicação e a sua necessidade, bem como encaminhar, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique a necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e também a assinatura, carimbo e CRM do profissional.**



6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5 **A candidata lactante** que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a) terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
- b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;
- e) Na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;
- f) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação;
- g) A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

6.5.1 A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.5.2 O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo IV**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo V**, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico para **nucepe.uespi.br**.

6.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A Relação das inscrições homologadas dos candidatos **APTOS** a se submeterem à 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva será publicada no endereço eletrônico: **https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8 DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

8.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no



endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/.

8.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais, podendo ser submetido à Identificação Especial.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

9 DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17 de 21/12/2022. Na **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 100 (cem) pontos, na **Segunda Etapa**, de caráter habilitatório, o candidato será submetido à Procedimento de Heteroidentificação (PNP) e/ou Perícia Médica (PCD).

Quadro 3 – ETAPA, PROVA E CARÁTER

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova Escrita Objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª	Procedimento de heteroidentificação e/ou Perícia Médica	Habilitatório

9.2 Serão submetidos ao Procedimento de Perícia Médica os candidatos que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e ao Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, os candidatos que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos).

9.3 A Prova Escrita Objetiva do programa de acesso direto, terá duração de 4 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 100 (cem) questões, cada uma com valor de 1 (um ponto), totalizando 100 (cem) pontos. O Conteúdo Programático será o do curso de graduação, igualmente distribuído nas áreas de: Cirurgia geral, Clínica médica, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria (Resolução CNRM n.º 17 de 21/12/2022).

9.4 Para os programas com pré-requisito, a Prova Escrita Objetiva com duração de 2 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, terá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 2 (dois) pontos, sobre conteúdos referentes a conhecimentos da(s) área(s) do pré-requisito(s) de cada Programa.

9.4.1 Para os programas com pré-requisito em Clínica Médica, serão aplicadas questões de conhecimento de Clínica Médica;

9.4.2 Para os programas de Urologia, Cirurgia do aparelho digestivo e Nefrologia também serão cobradas questões específicas das respectivas áreas.

9.4.3 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Escrita Objetiva.



10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

10.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM n.º 02, de 27/08/2015, são considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC).

10.2 A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverá ser regulamentada por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

10.3 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota da primeira etapa (Prova Escrita Objetiva) para fins da classificação final, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo Simplificado para quem concluiu a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

10.3 A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste Processo Seletivo Simplificado, ou seja, 100 (cem) pontos.

10.3.1 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de (10% dez por cento) o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.3.2 A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 (sessenta) dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

10.3.3 Para fins de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União pela Coordenação Nacional do PROVAB até o dia 30 de setembro de cada ano.

10.3.4 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

10.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU, até 31/01/2026, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

10.4.1 O candidato que desejar requerer pontuação adicional (PROVAB ou PRMGFC) deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/ e enviar, via *upload*, a documentação comprobatória até o último dia de inscrição conforme data e horário previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

10.4.2 Candidatos que informaram no Formulário de Inscrição Eletrônico que pretendem fazer uso da pontuação adicional como participante do Programa de Valorização do Profissional na Atenção



Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão apresentar (enviar via *upload*) o Certificado de Conclusão do Programa.

10.4.3 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional, deverão apresentar (enviar via *upload*) o certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMGFC, com conclusão prevista para 28/02/2026.

10.4.4 O candidato que não efetivar o pedido da pontuação adicional no Formulário Eletrônico de Inscrição, ou não enviar as referidas comprovações descritas nos subitens 10.4.2 e 10.4.3 deste Edital, não terão direito à referida bonificação.

10.4.5 O(s) documento(s) deve(m) ser digitalizado(s) em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

10.5 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, 02 (duas) pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC. Deverão ser apresentadas as documentações comprobatórias apenas do programa escolhido pelo candidato para usufruir da pontuação adicional.

10.6 A relação dos candidatos que entregaram a declaração de participação no PROVAB ou PRMGFC será divulgada na data prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

11. DA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

11.1 A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, na data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, sendo vedada a consulta a quaisquer textos ou outros materiais (textos, livros etc.) que versem sobre o Conteúdo Programático constante nos **Anexos II e III** deste Edital.

11.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.1.2 As provas dos Programas de Residência Médica serão realizadas nos horários especificados no quadro a seguir, observada a hora local:

Quadro 3 – ETAPA, PROVA E CARÁTER

Programas	Duração da Prova Escrita Objetiva	Horário
Programa de acesso direto	4 (quatro) horas	das 13h30 às 17h30
Programa com pré-requisito	2 (duas) horas	das 13h30 às 15h30

11.2 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor **PRETA** ou **AZUL**.

11.3 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas – CA's serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 13h (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes no horário marcado para o início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões não será admitido sua entrada no Centro de Aplicação de Provas.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



11.4 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

11.5 **O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva** portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27/01/1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto n.º 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

11.6 NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 11.5, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI N.º 9.503, DE 23/09/1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.

11.7 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

11.7.1 **A Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

11.7.2 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 11.7.1.

11.7.3 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 13h às 13h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

11.7.3.1 A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

11.7.3.2 A ida ao banheiro entre 13h30 e 14h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

11.8 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

11.8.1 A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 14h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

11.9 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.



11.9.1 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva **NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), CHAVES DE QUALQUER ESPÉCIE COM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO-TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

11.9.2 O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 11.9.1. Ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

11.10 O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas após decorridas 3h (três) do início da mesma, para as provas com duração de 04 (quatro) horas e decorridas 1h30' (uma hora e trinta minutos) para as provas com duração de 02 (duas) horas, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão- Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.

11.10.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 11.10 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

11.10.2 Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

11.11 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.

11.12 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

11.12.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 6.5, deste Edital.

11.13 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

11.14 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo Simplificado.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



11.15 As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor **PRETA ou AZUL**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

11.16 Em virtude do exposto no subitem 11.15 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

11.17 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.18 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

11.19 O Gabarito Preliminar e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

11.20 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, no dia e horário estabelecidos no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, apenas por meio eletrônico, em formulário eletrônico específico disponibilizado pelo NUCEPE.

11.21 **Não será possível anexar nenhum documento ao requerimento**, no mesmo deverá constar argumentação necessária com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores. Com pedido de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, para ser apreciada pela comissão.

11.22 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, manual ou usando redes sociais. Pois estarão em desacordo com o subitem 12.8.1 Serão aceitos somente por meio eletrônico conforme instrução supracitada.

11.23 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.24 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

11.25 Se houver modificação no Gabarito Provisório decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.

11.26 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

11.27 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

11.29 Quanto ao resultado da 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva:

11.29.1 Será considerado **CLASSIFICADO** na 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva, o candidato que, alcançar pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

11.29.2 Será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

11.29.3 A classificação final desta será em ordem decrescente do número total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

11.29.4 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.



11.29.5 Os candidatos **CLASSIFICADOS** na 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva, que não enviarem os documentos comprobatórios das condições exigidas para ocupação da vaga, conforme, serão considerados **ELIMINADOS**.

12 DOS RECURSOS

12.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do gabarito de questões da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

12.8.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos ao NUCEPE, e encaminhados através de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, em data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

12.9 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

12.10 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

12.11 Os recursos serão analisados pelas Comissões das Provas Escritas, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

12.12 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

12.13 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

12.14 Não serão aceitos recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 13.1.1 deste Edital.

12.15 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.16 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.

13 DO RESULTADO FINAL

13.8 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

13.9 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do total dos pontos obtidos na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva, e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB ou no PRMGFC, quando for este o caso.

13.10 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da Prova Escrita Objetiva;
- c) maior idade. Em caso de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.



14 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

14.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir da data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia, após a convocação, para entregar os documentos necessários na COREME do HGV, para efetuar a matrícula e o cadastro para recebimento da bolsa, e depois, apresentar-se no Hospital Getúlio Vargas para iniciar as atividades obrigatórias. O candidato que não se apresentar neste prazo para realizar o cadastro e início das atividades, será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.

14.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, após o início do programa (15/03/2026), será convocado o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo programa, até 31/03/2026, de acordo com a Resolução CNRM nº 01/2017 de 03/01/2017.

14.4 A convocação segundo o item 14.3 será realizada por meio do site do NUCEPE https://nucepe.uespi.br/2026_sel_residencias_uespi_edital_sup/.

14.5 Será realizada 2ª chamada e chamadas adicionais na data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, conforme disponibilidade de vagas não ocupadas.

14.6 Nos Programas de acesso direto, a data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será 31/03/2026.

14.7 Nos Programas de Residência com pré-requisito, que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa com o mesmo pré-requisito, e que não tenham sido classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nesses programas de Residência Médica será 31/03/2026.

15. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1 Os documentos para realização de cadastro junto à UESPI/COREME deverão ser entregues à **secretária da COREME do HGV**, no dia previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, **no horário das 8h às 13h**, na sala da COREME do HGV, no segundo andar do prédio da administração do HGV, situado à Avenida Frei Serafim, 2352, Teresina-PI.

15.2 As matrículas serão realizadas pela COREME do Hospital Getúlio Vargas, de acordo com data limite determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

15.3 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar no endereço acima informado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro (fornecida no local) devidamente assinada;
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), ou do certificado ou da declaração de conclusão do curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



- h) Comprovante de inscrição no INSS.
- i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista; e
- k) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até 28/02/2026 e com o número do parecer de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, para os Programas que exigem pré-requisitos.
- l) De acordo com a resolução CNRM nº 3 de 8 de outubro de 2025 que normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista + RQE registrado no CRM, também será aceito o comprovante do referido registro de RQE na área de pré-requisito.
- m)

15.4 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação de Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente, **durante os primeiros 20 (vinte) dias**, sob pena de desligamento do Programa.

15.5 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

15.6 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital Getúlio Vargas, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

15.7 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

15.8 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar Declaração de que não possui vínculos públicos, para fazer jus ao recebimento da bolsa de residência.

15.9 No ato da entrega de documentos para cadastro, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

15.10 O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, **até o dia 15 de março do ano de início do Programa**, respeitando a legislação vigente.

15.11 Caso esteja matriculado antes da data prevista no subitem 15.10, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17, de 21/12/2022.

15.12 A não inserção do médico residente no SisCNRM pela COREME até o prazo de 31/03/2026 implicará em penalidade de supervisão da instituição e do programa de residência médica, em modalidade a ser definida pela Comissão Nacional de Residência Médica.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



15.13 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pela COREME do Hospital Getúlio Vargas.

15.14 Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

15.14.1 O requerimento de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

15.15 As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

15.16 Os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades **no dia 15 (quinze) do mês de março** de 2026 e serem concluídos no dia do 14 (quatorze) de março do ano de encerramento do Programa..

15.18 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021).

16.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais e do Regimento das Residências Médicas do UESPI.

16.3 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo e Urologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para o cadastro, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral até o dia 28/02/2026.

16.4 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Nefrologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para a matrícula, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Clínica Médica até o dia 28/02/2026.

16.5 Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica da UESPI, com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela COREME da Instituição de origem, a ser comprovada até 15/03/2026.

16.6 As vagas ofertadas para o programa de residência médica em Clínica Médica receberão bolsa do Pró-residência (Ministério da Saúde) de acordo com credenciamento prévio das vagas através da Portaria SGTES/ MS n.º 174 de 07/01/2026.

16.7 O valor bruto da bolsa de residência médica é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial n.º 9 de 13/10/2021.

17.8 O pagamento da bolsa de Residência Médica dos Programas de Cirurgia do Aparelho Digestivo, Nefrologia e Urologia será via contracheque pela SEADPREV, com inserção na folha de pagamento do Estado do Piauí, conforme Lei estadual nº 7.230/2019, do Governo do Estado. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial n.º 9 de 13/10/2021.

17.9 As atividades dos médicos residentes dos Programa de Residência Médica selecionados por este edital terão início no dia 15/03/2026.

17.10 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

17.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2026, oferecidos pelo Hospital Getúlio Vargas / UESPI, que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

17.12 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.13 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 12.12, deste Edital;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17.14 De acordo com o Decreto n.º 12.681 de 20/10/2025, que dispõe sobre a concessão e pagamento de auxílio moradia para o médico residente, após a matrícula do residente pela COREME do Hospital Getúlio Vargas, o residente deve solicitar o auxílio moradia. Para os programas com bolsas do Ministério da Saúde a solicitação deve ser direcionada ao Ministério da Saúde conforme orientação da COREME. Para os programas com bolsas pagas pela UESPI a solicitação deve ser feita para a UESPI.

17.15 Visando preservar sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREME, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

17.16. O diploma de conclusão da residência médica só será fornecido pela instituição certificadora, após o cumprimento de 100% da carga horaria estabelecida pelo programa ao qual foi selecionado, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE, Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, o que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

17.18 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e promoção de eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação Geral das Residências da UESPI, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



por estes, não constarão neste Edital.

17.19 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Paulo Henrique da Costa Pinheiro

Reitor da UESPI

Profa. Dra. Ivoneide Pereira Alencar

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

Alesse Ribeiro dos Santos

COREME-Hospital Getúlio Vargas



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



ANEXO I AO EDITAL EDITAL PROP-UESPI N.º 05/2026

EDITAL PROP/UESPI – RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE(S)	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital do Processo Seletivo	26/02/2026
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo (<i>on line</i>)	27/02/2026 (a partir das 9h até as 13h)
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital Retificado (se houver)	27/02/2026 (após as 18h)
Período de inscrições (<i>on line</i>) 1. Período de envio de Certificado de Conclusão ou Declaração de comprovação de participação no PROVAB e/ou PRMGFC) (<i>on line</i>) 2. Período de envio da documentação constante nos subitens 4.1.3 e 4.2.3 deste Edital para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP e para os concorrentes às vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD, respectivamente (<i>on line</i>)	02 a 04/03/2026 (a partir das 13h do primeiro dia até as 18h do último dia)
Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	04/03/2026 (após as 18h)
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	05/03/2026
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos que solicitaram Pontuação Adicional (PROVAB e PRMGFC)	06/03/2026
Aplicação da Prova Escrita Objetiva	08/03/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	08/03/2026
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	09/03/2026 (a partir das 9h até as 18h)
Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP Resultado Preliminar dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD	09/03/2026 (após as 18h)
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD	10/03/2026 (a partir das 9h até as 18h)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas com deficiência – PCD	11/03/2026 (após as 18h)
Resultado Definitivo dos procedimentos de heteroidentificação para aqueles que concorreram às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras e/ou pardas – PNP Resultado Definitivo dos procedimentos da Comissão Multiprofissional para aqueles que concorreram às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD	11/03/2026 (após as 18h)
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	12/03/2026
Resultado Final	13/03/2026



ANEXO II AO EDITAL EDITAL PROP-UESPI N.º 05/2026

EDITAL PROP/UESPI – RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

CIRURGIA GERAL: 1. Considerações fundamentais de pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. 2. Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. 3. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. 4. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. 5. Hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. 6. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia. 7. Antibioticoterapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. 8. Tétano, mordeduras de animais. 9. Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais. 10. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. 11. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireóide e paratireóide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. 12. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. 13. Esôfago e hérnias diafragmáticas. 14. Estômago, duodeno e intestino delgado. 15. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 16. Cólon, apêndice, reto e ânus. 17. Fígado, pâncreas e baço. 18. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 19. Peritonites e abscessos intraabdominais. 20. Hérnias da parede abdominal. 21. Parede abdominal, epíplon, mesentério, retroperitônio.

Bibliografia:

1. JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdome agudo não traumático. Editora Medbook, 2008.
4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5. MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.
6. PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.
7. TOWNSEND, Courtney M., et al. Sabiston: Tratado de Cirurgia a base biológica da prática cirúrgica moderna. 19 Ed. Vol.1, Elsevier, Rio de Janeiro, 2015.
8. FONSECA PF, Savassi Rocha PR. Cirurgia ambulatorial. 1 Ed. Rio de Janeiro. Medbook, 2013.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



9. GOFFII, FS. Técnica cirúrgica: bases anatômicas, fisiopatológicas e Técnicas da Cirurgia. 4 Ed. Rio de Janeiro. Atheneu, 2007.
10. ATLS- Advanced Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 9 Ed, 2020.

CLÍNICA MÉDICA: 1. Interpretação do exame físico. 2. Diagnóstico sindrômico. 3. Interpretação de exames complementares básicos. 4. Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. 5. Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. 6. Arritmias. 7. Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. 8. Hipertensão arterial. 9. Doenças coronarianas. 10. Doença valvular cardíaca. 11. Doenças da Aorta. 12. Doença arterial periférica. 13. Doença venosa periférica. 14. Asmabronquial. 15. Enfisema pulmonar. 16. Bronquite crônica. 17. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 18. Tabagismo. 19. Pneumotórax. 20. Doença pulmonar ocupacional. 21. Doença intersticial pulmonar. 22. Pneumonias. 23. Síndrome de insuficiência respiratória. 24. Tuberculose pulmonar -extra pulmonar. 25. Câncer de pulmão. 26. Tromboembolia pulmonar. 27. Insuficiência respiratória aguda. 28. Avaliação clínica da função renal. 29. Importância clínica do exame simples de urina (EAS). 30. Choque. 31. Insuficiência renal aguda. 32. Insuficiência renal crônica. 33. Infecções urinárias. 34. Doenças glomerulares. 35. Nefrolitíase. 36. Doenças da próstata. 37. Hemorragia digestiva. 38. Doenças do esôfago. 39. Doença úlcero-péptica. Gastrites. 40. Doenças funcionais do tubo digestivo. 41. Doença inflamatória intestinal. 42. Má absorção intestinal. 43. Diagnóstico diferencial das diarreias e da síndrome disabsortiva. 44. Parasitoses intestinais. 45. Diarreia. 46. Câncer do estômago. 47. Câncer do cólon. 48. Câncer do pâncreas. 49. Pancreatites. 50. Icterícias. 51. Hepatites. 52. Cirroses e suas complicações. 53. Hepatopatia alcoólica. 54. Hepatopatia induzida por drogas. 55. Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. 56. Tumores hepáticos. 57. Doenças da vesícula e vias biliares. 58. Diabetes mellitus. 59. Diagnóstico diferencial das dislipidemias. 60. Obesidade e desnutrição. 61. Hipertireoidismo. 62. Hipotireoidismo. 63. Alcoolismo. 64. Doenças infectoparasitárias. 65. AIDS e suas complicações. 66. Doenças sexualmente transmissíveis. 67. Dengue. 68. Lesões elementares da pele. 69. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 70. Osteoporose. 71. Osteoartrite. 72. Febre reumática. 73. Artrite reumatoide. 74. Vasculites. 75. Lúpus eritematoso sistêmico. 76. Meningoencefalites. 77. Doença de Parkinson. 78. Acidente vascular cerebral. 79. Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos.

Bibliografia:

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil -Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 1. Planejamento familiar. 2. Dor pélvica e dismenorreia. 3. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções geniturinárias. 4. Gravidez ectópica. 5. Doenças benignas do trato reprodutivo 6. Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior. 7. Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. 8. Doença



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



inflamatória pélvica. 9.Endocrinologia ginecológica (amenorréia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). 10.Infertilidade. 11.Endoscopia ginecológica. 12.Endometriose. 13.Câncer de colo uterino. 14.Propedêutica do colo uterino. 15.Câncer de ovário. 16. Câncer de vulva. 17.Câncer de endométrio. 18.Doenças benignas e malignas da mama. 19.Ginecologia infanto-puberal. 1.Assistência pré-natal. 2.Assistência ao parto. 3. Abortamento; prenhez ectópica. 4. Neoplasia trofoblástica gestacional. 5. Inserção baixa de placenta. 6.Descolamento prematuro de placenta. 7.Hiperêmese gravídica. 8.Doença hemolítica perinatal. 9.Doença hipertensiva específica da gravidez. 10.Incompetência istmo-cervical. 11.Amniorrexe prematura. 12.Prematuridade. 13.Gravidez prolongada. 14.Crescimento intrauterino retardado. 15.Oligodramnia e polidramnia. 16.Distócias. 17.Rotura uterina. 18.Tocotraumatismo (materno e fetal). 19.Infecção no parto e puerpério. 20.Mastite puerperal. 21.Sofrimento fetal (na gestação e no parto). 22.Mortalidade materna. 23.Mortalidade perinatal e neonatal. 24.Psicose puerperal. 25.Intercorrências clínico-cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; otorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. 26.Propedêutica fetal: ultrassonografia; cardiocotografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. 27.Incompatibilidade do sistema Rh.

Bibliografia:

1. BEREK, Jonathan S. Berek and Novak's Gynecology. 15.ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.
2. MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE, Jorge de. Obstetrícia fundamental. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
3. MENKE, Carlos Henrique; RIVOIRE, Waldemar Augusto; PASSOS, Eduardo Pandolfi; FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
4. FREITAS, Fernando; COSTA, Sérgio H. Martins; RAMOS, José Geraldo Lopes; MAGALHÃES, José Antônio. Rotinas em Obstetrícia. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
5. CUNNIGHAN, et al. Williams. Obstetrícia. 23. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
6. NEME, Bussâmara. Obstetrícia básica. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2000.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: 1.Saúde coletiva/Saúde pública como campo de saberes e práticas em saúde: a construção histórica dos conceitos de saúde e doença. 2.Introdução ao estudo da epidemiologia: história, evolução conceitual e significado atual. 3.Bases conceituais dos modelos de atenção em saúde no Brasil. 4.Evolução do conceito de saúde pública no Brasil: o movimento de reforma sanitária e o Sistema Único de Saúde. 5.SUS: História, Regulamentação, Consolidação, Financiamento e Políticas Nacionais. 6.Vigilância em Saúde e Sistemas Nacionais de Informação em Saúde. 7.Atenção Primária à Saúde no Brasil. 8.Métodos de estudo em epidemiologia. Medicina e epidemiologia baseadas em evidência. 9.Saúde e Doença, perfil epidemiológico. 10.Distribuição das doenças/agravs de acordo com as variáveis demográficas e epidemiológicas. 11.Sistemas de informação em saúde. 12.Declaração de óbitos e declaração de



nascido-vivo como instrumentos de saúde pública. 13.CID 10 aspectos históricos, confirmação e significado para a saúde pública. 14.Noções de efetividade, eficácia e eficiência. 15.Noções de risco em saúde, risco relativo, risco absoluto. 16.Testes diagnósticos em saúde: noções de especificidade e sensibilidade, valores preditivos, razão de verossimilhança. 17.Epidemiologia das doenças transmissíveis e crônico-degenerativas. 18.Epidemiologia dos agravos à saúde passíveis de abordagem no nível primário de atenção à saúde e atenção básica. 19.Dengue, malária e gripe A (N1H1) como doenças reemergentes. 20.Plano nacional de imunização, imunológicos e rede de frio. 21.Epidemiologia e meio ambiente: epidemiologia da água, ar e lixo. 22.Aquecimento global: uma questão de saúde pública mundial.

Bibliografia:

1. AGUIAR, Zenaide Neto et. al. SUS Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 1ª.ed.São Paulo: Martinari,2011.
2. GUSSO, Gustavo; LOPES, Jose M.S. Tratado de Medicina e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v.
3. OHARA, Elizabete Calabuig Chapina et. al. Saúde da Família: Considerações Teóricas e Aplicabilidade. 2ª. Ed. São Paulo, 2010.
4. ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro et. al. SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais. 2ª.ed. São Paulo: Hucitec, 2007.
5. COSTA, Elisa Maria Amorim da, et.al. Saúde da Família: Uma abordagem multiprofissional. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.
6. DUNCAN, B. B; SCHMIDT. M. I; GIUGLIANI, E.R.J. (Coord.). Medicina Ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3ª ed. São Paulo: Artmed, 2004.
7. MACHADO, Maria de Fátima Antero Sousa et al. Integralidade, formação de saúde, educação em saúde e as propostas do SUS: uma revisão conceitual. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, Apr. 2007.
8. ROUQUAYROL, Maria Zelia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro, 6ª. ed. 2003.
9. MEDRONIO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu,2006.
10. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em:<http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentendergestaodosus.pdf>
11. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf
12. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/110154-2488.html>
13. BRASIL. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundo/docs/18142.pdf

PEDIATRIA: 1.Semiologia da criança e adolescente. 2.Condução diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e da adolescência. 3.Assistência neonatal. Alojamento conjunto. 4.O recém-nascido normal. 5.Prematuridade e seus riscos. 6.Triagem neonatal. 7.Icterícia neonatal. 8.Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 9.Manuseio das patologias neonatais de alta prevalência. 10.Infecções perinatais e congênicas. 11.Imunizações e o calendário vacinal. 12.Aleitamento materno. 13.Alimentação nos primeiros anos de vida. 14.Crescimento e desenvolvimento. 15.Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos na criança (desidratação e reidratação). 16.Distúrbios nutricionais da criança e do adolescente (desnutrição protéico-energética, obesidade, dislipidemias, erros alimentares, distúrbios alimentares, carências nutricionais). 17.Doenças prevalentes do aparelho respiratório (asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores). 18.Doenças prevalentes do aparelho digestório (doença diarreica aguda, subaguda e crônica; síndromes disabsortivas; doença do refluxo gastroesofágico; malformações congênicas; obstipação intestinal). 17.Doenças do aparelho genitourinário (síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecções do trato urinário, refluxo vesico-ureteral e outras malformações congênicas). 18.Aspectos patogênicos, epidemiológicos, diagnósticos e terapêuticos das doenças infectoparasitárias na infância. 19.Doenças exantemáticas. 20.Cardiopatas congênicas. 21.Febre reumática. 22.Vasculites prevalentes na criança. 23.Abordagem cirúrgica do paciente pediátrico. 24.Anemias carenciais. 25.Doença falciforme e outras anemias hemolíticas. 26.Doenças linfoproliferativas na criança e no adolescente. 27.Manifestações hemorrágicas na criança. 28.Síndromes convulsivas em Pediatria. 29.Trauma. Intoxicações exógenas: prevenção e atendimento inicial. 30.Prevenção de acidentes na infância. 31.Prevenção de maus tratos. 32.Estatuto da Criança e do Adolescente. 33.Promoção da saúde do adolescente. 34.Atenção básica à criança com necessidades especiais. 35.Relacionamento médico-paciente-família. 36.Ética em Pediatria.

Bibliografia:

1. KLIEGMAN, R.M. et al. Nelson -Tratado de Pediatria. Tomos I e II. 18 ed. Editora Elsevier, 2009.
2. LOPEZ, F.A. et al. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. Tomos I e II. 2 ed. Editora Manole, 2010.
3. SCHVARSTMAN, B.G.S. et al. Coleção Pediatria do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas FMUSP. Volumes 1 a 22. Editora Manole, 2009.
4. BRASIL. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://estatico.redeglobo.globo.com/2013/08/02/Cartilha_Autismo.pdf
5. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_paralisia_cerebral.pdf
6. Down. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em:



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_sindrome_down.pdf

7. BRASIL. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Obra completa em 4 volumes. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v_2.pdf

8. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto_crianca_adolescente_7ed.pdf

9. BRASIL. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf

10. BRASIL. Informe técnico da introdução da vacina pentavalente. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-06/informe- tecnico-vacinapentavalente.pdf>

11. BRASIL. Informe técnico da campanha nacional de multivacinação para atualização do esquema vacinal. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-08/informetecnico-dacampanha-de- vacinacao-2013_final.pdf



ANEXO III AO EDITAL EDITAL PROP-UESPI N.º 05/2026

EDITAL PROP/UESPI – RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

CIRURGIA do Aparelho Digestivo: Fisiopatologia da Doença por Refluxo Gastroesofageano, Tratamento Cirúrgico de Doença por Refluxo Gastroesofageano, Fisiopatologia da Doença Ulcerosa Péptica, Tratamento Cirúrgico da Doença Ulcerosa Péptica, Síndrome do Intestino Curto, Ileostomias, Fígado e Cirurgia, Hipertensão Portal, Litíase Biliar, Tratamento Cirúrgico da Litíase Biliar, Pancreatite Aguda, Tratamento Cirúrgico da Pancreatite Aguda, Pancreatite Crônica, Megaesôfago chagásico, Estenose de Esôfago, Divertículos de Esôfago, Reconstrução do Trânsito Alimentar Pós Esofagectomia, Princípios de Carcinogênese, Câncer de Esôfago, Câncer Gástrico, Tratamento Cirúrgico do Câncer Gástrico, Câncer de Intestino Delgado, Câncer de Pâncreas, Tratamento Cirúrgico do Câncer Pancreático, Estadiamento de Linfomas, Câncer de Intestino Grosso, Neoplasias Retroperitoniais, Tratamento das Metástases Hepáticas, Câncer de Vesícula e Vias Biliares, Hemorragia Digestiva Alta, Hemorragia Digestiva Baixa, colostomias, Princípios de videolaparoscopia, Lesões Iatrogênicas de Vias Biliares, Isquemia intestinal, Neoplasias Benignas e malignas do Fígado, Lesões Císticas Hepática, Neoplasia de Intestino Grosso.

Bibliografia:

1. JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdome agudo não traumático. Editora Medbook, 2008.
4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5. MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.

UROLOGIA:

Sistema genitourinário: anatomia, embriologia, sintomas, exame físico, exames laboratoriais e radiologia. Infecção urinária. Infecção sexualmente transmissível. Litíase urinária. Urgências urológicas traumáticas e não-traumáticas. Incontinência urinária. Estenose de uretra. Hiperplasia benigna da próstata. Tumores urológicos benignos e malignos. Cirurgias urológicas convencionais e laparoscópicas.

Bibliografia:



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



1. McAninch JW, Lue TF. Urologia Geral de Smith e Tanagho. Artmed, 18ª edição, 2014.
2. Wein AJ, Kavouso LR, Partin AW, Peters CA. Urologia Geral (Campbell-Walsh). Elsevier, Tradução da 11ª edição, 2019.
3. Feitosa-Tajra, Lopes RM. Urgências em Urologia. Roca, 1ª edição, 2007.
4. Consensos da Sociedade Brasileira de Urologia – disponíveis em www.protaldaurolog chagásico, Doença de Crohn, Retocolite ulcerativa inespecífica, Doença isquêmica do cólon e reto, Doença diverticular do cólon, Hemorragia digestiva baixa, Colostomias e ileostomias, Síndrome do intestino irritável.

NEFROLOGIA: 1. Anemias; 2. Arritmias cardíacas; 3. Artrites e artropatias; 4. Asma e DPOC; 5. Assistência clínica ao paciente oncológico; 6. Choque e reanimação cardiorespiratória. 7. Colagenoses e vasculites. 8. Diabetes mellitus. 9. Diarréias agudas e crônicas. 10. Dislipidemias. 11. Distúrbios hidro-eletrolíticos. 12. Doenças da tireóide. 13. Doenças infecciosas: SIDA, Dengue, Leptospirose, Hanseníase, Parasitoses, Doenças Sexualmente Transmissíveis, dentre outras. 14. Doenças pépticas e hemorragia digestiva. 15. Hepatites e hepatopatias. 16. Hipertensão arterial. 17. Infecção do trato urinário. 18. Infecções respiratórias. 19. Insuficiência cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. 20. Insuficiência renal e glomerulonefrites. 21. Interpretação clínica de exames laboratoriais. 22. Sepses e antibioticoterapia. 23. Tromboembolismo pulmonar. 24. Litíase urinária.

Bibliografia:

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil - Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
2. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.
3. Schor, Nestor; Heilberg, Ita Pfeferman. Litíase Renal. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2015.
4. Kirsztajn, Gianna Mastroianni. Glomerulopatias. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2011.
5. Gilbert Scott J.; Weiner Daniel E. et al. National Kidney Foundation's Primer on kidney diseases. 5 Ed. Philadelphia: Elsevier, 2014.
6. VERONESE, Francisco Ve'rissimo et al. Nefrologia na prática clínica. São Paulo; Livraria Balieiro, 2019.
7. CRUZ, Jenner et al. Atualidades em Nefrologia 14. São Paulo, Sarvier, 2016.
8. MOURA, Lucio Requião et al. Nefrologia Essencial. São Paulo, Manole, 2024.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



ANEXO IV AO EDITAL EDITAL PROP-UESPI N.º 05/2026

EDITAL PROP/UESPI – RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica 2026.	

Nestes termos, aguardo deferimento.

Teresina (PI), _____ / _____ / ____.

Assinatura do candidato



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



ANEXO V AO EDITAL EDITAL PROP-UESPI N.º 05/2026

EDITAL PROP/UESPI – RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA
LACTANTES

Processo Seletivo: _____

Município/C.A. _____

Nome da candidata _____

Nº Inscrição _____

Nº RG _____ Nº CPF _____

Endereço _____ Telefones:

Fixo () _____ Celular () _____

Email: _____ Nome do(a)

acompanhante _____ Nº RG_Nº

CPF _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

_____ (PI), _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



ANEXO VI AO EDITAL EDITAL PROP-UESPI N.º 05/2026

EDITAL PROP/UESPI – RESIDÊNCIAS MÉDICAS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO (PNP)

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº _____
, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO que sou preto ou
pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.1.3 do Edital 05/2026, para o
cargo de _____. As informações prestadas são de minha
inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação
deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado
e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o
contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante